

CAMBIONET

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

1. OBJETIVO

Esta política define as diretrizes, responsabilidades e recomendações adotadas pela Cambionet nas atividades inerentes à Gestão Socioambiental.

A relevância e proporcionalidade representada pelo grau de exposição ao risco socioambiental das atividades, operações e produtos da Cambionet Corretora de Câmbio LTDA é considerada de baixo Risco devido a natureza de suas operações e da não concessão de crédito ou financiamento, mantendo o monitoramento do perfil da atividade, serviços e produtos de seus clientes, correspondentes e fornecedores.

2. ÂMBITO

A todas as áreas da Cambionet Corretora.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

-Resolução CMN 4.327/14 – Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da política de Responsabilidade Socioambiental.

-Lei 6.938/81 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

-Lei 9.605/98 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

-Lei 9.795/99 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

-Lei 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

-Lei 10.097/00 - Pelo artigo 403 dessa lei, é proibido qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

-Artigo 149 do código Penal - Trata do crime de submeter alguém às condições análogas a de escravo, submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva.

4. Princípios de Sustentabilidade

Os princípios de sustentabilidade, aplicáveis às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visam promover o desenvolvimento sustentável em parceria com as partes interessadas, através de projetos que promovam uma relação ética e transparente, a preservação do meio ambiente para as gerações futuras, o respeito à diversidade e a promoção da redução das desigualdades sociais. Propondo garantir

um adequado entendimento do conteúdo desta Política, destacam-se abaixo os principais critérios utilizados como princípios fundamentais:

4.1. Direitos Humanos

Busca inserir os conceitos de direitos humanos internacionais de forma ampla, considerando os direitos políticos, sociais e econômicos (nestes incluídos os direitos trabalhistas) e se ampliando por toda cadeia de valor.

4.2. Direitos das relações de trabalho

Visam apresentar aspectos dignos para garantir o trabalho decente em todo o mundo para homens e mulheres, levando em consideração a não discriminação, a remuneração justa, a segurança, as condições de salubridade, a erradicação do trabalho infantil, forçado e obrigatório, entre outros.

Abrangem normas internacionais do trabalho vigentes, códigos de condutas, e princípios que estejam inseridos na Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

4.3. Proteção das relações de consumo

Princípios e orientações dirigidas à proteção dos direitos dos consumidores. Auxiliam as organizações a defender os direitos dos consumidores, incentivar padrões responsáveis de consumo, o desenvolvimento de grupos independentes de consumidores e a adoção de condutas éticas a fim de evitar abusos.

4.4. Meio Ambiente

A proteção ambiental é um dever de todos para melhorar a qualidade de vida do planeta. O conceito deve privilegiar de forma presente ações que não sejam agressivas ao meio ambiente, e principalmente, a adoção de práticas de eliminação de desperdícios, a eficiência energética, o uso de materiais reciclados, dentre outras, buscando sensibilizar a população mundial para os problemas ambientais mais significativos, visando encontrar as respostas que levem à solução de tais problemas.

Busca incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

4.5. Ética e transparência

O conceito destina-se à adoção de valores e princípios éticos, estimulando o diálogo com as partes interessadas. Posicionar-se de forma transparente perante a sociedade, se resguardando ao respeito e ao cumprimento do direito internacional, leis e políticas nacionais.

São considerados parâmetros essenciais, ao referido critério, as práticas de combate à corrupção, inclusive extorsão e suborno, a fraude e a importância da divulgação de

informações transparentes nos relatórios anuais, possibilitando disseminar ações éticas no âmbito organizacional.

4.6. Governança Corporativa

Visa à integridade das organizações, das instituições e dos mercados, essenciais para a boa saúde financeira desses autores. Destacam-se, como os principais tópicos, os direitos e o tratamento equitativo entre as partes interessadas (Diretoria, autoridades reguladoras, clientes, comunidade, fornecedores, governo, sociedade, meio ambiente, mercado, mídia, público interno e sindicatos) a abertura e a transparência, a melhoria de desempenho e a contribuição para a perenidade do negócio,

5. DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS

As diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável, com ênfase ao tema socioambiental e relacionamento com as partes interessadas e profissionais envolvidos são:

- Promover a aplicação da legislação socioambiental vigente às atividades desenvolvidas pela Instituição;
- Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia.
- Gerir e mitigar os impactos ambientais negativos diretos decorrentes das operações da Corretora;
- Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
- Assegurar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas, incluindo a seleção de clientes, correspondentes e fornecedores prestadores de serviços que evidenciem boas práticas socioambientais;
- Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Adotar políticas internas e desenvolver programas de ação, incluindo práticas de consumo consciente de recursos naturais e materiais incentivando os conceitos dos 5Rs: repensar hábitos, recusar supérfluos, reduzir consumo, reutilizar materiais e reciclar;
- Sensibilizar e conscientizar os profissionais para as questões da responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, às mudanças climáticas, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
- Estimular a adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza;
- Incentivar projetos que busquem melhoria da qualidade de vida da comunidade, o uso sustentável do meio ambiente, bem como ações de reintegração social através da cultura, educação e esporte.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**Código: 4.7 PRSA****Emitida em: Jan/10****Revisada em: Mai/22****Folha: 5/14**

- Promover o relacionamento ético e transparente entre a Corretora e suas Partes Interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo;
- Estabelecer padrões que visem à conduta empresarial responsável, buscando a harmonia entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento sustentável;
- Divulgar publicamente as informações do desempenho econômico, social e ambiental da Cambionet sobre seus princípios e regulamentações.

6. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL AÇÕES E MONITORAMENTO DOS RISCOS**6.1. A Gestão Socioambiental na Cambionet abrange diversas atividades, tais como:**

- Investimento no desenvolvimento e capacitação dos profissionais por meio de treinamentos e certificações;
- Observância e cumprimento da legislação que rege o assunto;
- Monitoramento dos clientes sob a ótica socioambiental;
- Emissão de Relatório Socioambiental;
- Adoção das “listas de exclusão” (*).

(*) A adoção das listas de exclusão pela Cambionet significa não obter relacionamento contratual e ou relacionamento comercial e operacional em projetos ou organizações que agridam o meio ambiente, que estejam envolvidas com práticas trabalhistas ilegais ou, ainda, que produzam, comercializem ou utilizem determinados produtos, substâncias ou atividades consideradas nocivas à sociedade, evitando assim também o “Risco de Reputação”.

6.2. Lista de Atividades ou Empreendimentos sujeitas ao Licenciamento Ambiental (Utilizada como fonte de referência a Resolução Nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA)

Tais ramos da lista devem ser considerados quando da análise pela área de Riscos e Compliance, caso algum cliente, correspondente ou fornecedor se enquadrar em alguma atividade listada, deverá ser analisada se consta em algum envolvimento em processo ambiental, caso positivo deverá ser realizado um relatório e direcionado para a Gerência Administrativa e Diretor da Cambionet.

6.3. Lista de Exclusão

O Relatório da Área de Riscos / Compliance deve ser analisada pela Gerência Administrativa e Diretor da Cambionet, caso seja decidido em não realizar operações com determinado cliente, correspondente ou fornecedor, deverá ser formalizado em uma “Lista de exclusão”.

6.4. Metodologia do gerenciamento da Política de Responsabilidade Socioambiental

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**Código: 4.7 PRSA****Emitida em: Jan/10****Revisada em: Mai/22****Folha: 6/14**

6.4.1. No momento do cadastramento e aprovação do limite operacional de um cliente Permanente Pessoa Jurídica ou na contratação de um correspondente e também de um fornecedor, a Área de Riscos / Compliance realizará:

6.4.1.1. Pesquisa através da natureza de suas atividades, serviços e produtos conforme constam no cartão CNPJ anexado na ficha cadastral, e verificar se constam na lista de atividades ou empreendimentos sujeitas ao licenciamento ambiental do **Anexo I** desta Política. Caso positivo, analisar se existe algum envolvimento em processo ambiental, também será analisado informações sobre plano de gestão ambiental, certificações de qualidade ou autorizações do IBAMA.

6.4.1.2. Pesquisa no site de busca para verificar se não há algum envolvimento em processo Socioambiental.

6.4.1.3. Pesquisa se não constam na lista da Secretaria de Inspeção do Trabalho que faz parte do Departamento de Fiscalização do Trabalho e da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo do governo federal.

6.4.1.4. Quando for realizado uma pesquisa a sites de busca e não haver nada relacionado a um cliente Permanente Pessoa Jurídica, deverá ser marcado no “campo” das consultas a sites realizadas e assinado e datado no documento de avaliação financeira e de limites conforme modelo do **Anexo II** da Norma interna de cadastramento de clientes código 2.1.

6.4.1.5. Se houver algum caso de cliente Permanente Pessoa Jurídica, correspondente ou fornecedor em que a natureza do serviço conste na lista de atividades ou empreendimentos sujeitas ao licenciamento ambiental conforme **Anexo I** desta Política, ou na pesquisa em site na internet e na lista da divisão de fiscalização para erradicação do trabalho escravo do governo federal, deverá ser realizado um relatório e direcionado para a Gerência Administrativa e Diretor que decidirão se deverá ser formalizado em uma lista de exclusão.

6.4.1.6. Os documentos desta análise ficarão anexados na ficha cadastral e servirão para a realização do relatório socioambiental que é elaborado anualmente e deverão ser guardados a disposição das Auditorias Interna e Externa e Banco Central conforme legislação vigente.

6.4.1.7. As avaliações realizadas sob a ótica de PLD/CFT também são consideradas como um descumprimento da PRSA, embora as ações sejam tratadas na Política de PLD/CFT.

6.5. Relatório Socioambiental

O relatório socioambiental é elaborado anualmente pela área de Compliance com as informações sobre a gestão, metodologia, grau de exposição e Risco Socioambiental sobre os clientes, correspondentes e fornecedores analisados no ano de referência.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Diretor Responsável pelo Cumprimento da PRSA

- 7.1.1. Garantir o cumprimento da PRSA da Cambionet Corretora com a finalidade de evitar eventuais Risco de Reputação, assim como assegurar a conformidade dos procedimentos internos de acordo com os Órgãos Reguladores.
- 7.1.2. Analisar os clientes (Pessoa Jurídica) identificados como permanentes, correspondentes e fornecedores, cujas atividades, serviços e produtos estejam enquadrados na lista de atividades ou empreendimentos sujeitas ao licenciamento ambiental do **Anexo I** desta Política, na pesquisa em sites de busca ou na lista da Secretaria de Inspeção do Trabalho que faz parte do Departamento de Fiscalização do Trabalho e da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo do governo federal, e decidir se realizará operações ou serviços com este cliente, caso negativo deverá ser formalizado em uma “Lista de exclusão”.

7.2. Responsabilidades da Gerente Administrativa Financeira

- 7.2.1. Implementar e acompanhar o cumprimento desta política.
- 7.2.2. Analisar os clientes (Pessoa Jurídica) identificados como permanentes, correspondentes e fornecedores, cujas atividades, serviços e produtos estejam enquadrados na lista de atividades ou empreendimentos sujeitas ao licenciamento ambiental do **Anexo I** desta Política, na pesquisa em sites de busca ou na lista da Secretaria de Inspeção do Trabalho que faz parte do Departamento de Fiscalização do Trabalho e da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo do governo federal, e decidir se realizará operações ou serviços com este cliente, caso negativo deverá ser formalizado em uma “Lista de exclusão”.

7.3. Responsabilidades do Departamento de Controles Internos

- 7.3.1. Verificar se os clientes (Pessoa Jurídica) identificados como permanentes, correspondentes e fornecedores através da natureza de suas atividades, serviços e produtos constam na lista de atividades ou empreendimentos sujeitas ao licenciamento ambiental (Ambiental) conforme **Anexo I** desta política.
- 7.3.2. Realizar pesquisas em sites de busca na internet, se não há clientes Permanentes Pessoa Jurídica, correspondentes ou fornecedores relacionados em algum envolvimento ou processo socioambiental.
- 7.3.3. Verificar se os clientes Permanentes Pessoa Jurídica, correspondentes e fornecedores não constam em uma lista da Secretaria de Inspeção do Trabalho que faz parte do

Departamento de Fiscalização do Trabalho e da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo do governo federal.

7.3.4. Elaboração do Relatório de Socioambiental.

7.4. Responsabilidades da Auditoria Interna

7.4.1. Responsável pela validação dos procedimentos internos de controle da PRSA.

8. Anexo I – Lista Restritiva Ambiental

8.1. Utilizada como fonte de referência a Resolução Nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Extração e tratamento de minerais

- Pesquisa mineral com guia de utilização
- Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
- Lavra garimpeira
- Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural

Indústria de produtos minerais não metálicos

- Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

Indústria metalúrgica

- Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- Produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**Código: 4.7 PRSA****Emitida em: Jan/10****Revisada em: Mai/22****Folha: 9/14**

tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia

- Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
- Produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
- Produção de soldas e anodos
- Metalurgia de metais preciosos
- Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
- Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- Fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície

Indústria mecânica

- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície

Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações

- Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

Indústria de material de transporte

- Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
- Fabricação e montagem de aeronaves
- Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Normas e procedimentos RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 de 1997 - 650 RESOLUÇÕES DO CONAMA**Indústria de madeira**

- Serraria e desdobramento de madeira
- Preservação de madeira
- Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
- Fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Indústria de papel e celulose

- Fabricação de celulose e pasta mecânica
- Fabricação de papel e papelão
- Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fim bar prensada

Indústria de borracha

- Beneficiamento de borracha natural
- Fabricação de câmara de ar e fabricação e condicionamento de pneumáticos
- Fabricação de laminados e fims de borracha
- Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex

Indústria de couros e peles

- Secagem e salga de couros e peles
- Curtimento e outras preparações de couros e peles
- Fabricação de artefatos diversos de couros e peles
- Fabricação de cola animal

Indústria química

- Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
- Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**Código: 4.7 PRSA****Emitida em: Jan/10****Revisada em: Mai/22****Folha: 11/14**

e da madeira

- Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
- Produção de óleos /gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira
- Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
- Fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos
- Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
- Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
- Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
- Fabricação de fertilizantes e agroquímicos
- Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
- Fabricação de sabões, detergentes e velas
- Fabricação de perfumarias e cosméticos
- Produção de álcool etílico, metanol e similares

Indústria de produtos de matéria plástica

- Fabricação de laminados plásticos
- Fabricação de artefatos de material plástico

Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos

- Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos
- fabricação E acabamento de fios e tecidos
- Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
- Fabricação de calçados e componentes para calçados

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**Código: 4.7 PRSA****Emitida em: Jan/10****Revisada em: Mai/22****Folha: 12/14****LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Normas e procedimentos RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 de 1997 - RESOLUÇÕES DO CONAMA 651****Indústria de produtos alimentares e bebidas**

- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
- Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
- Fabricação de conservas
- Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
- Preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados
- Fabricação e refinação de açúcar
- Refino / preparação de óleo e gorduras vegetais
- Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
- Fabricação de fermentos e leveduras
- Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
- Fabricação de vinhos e vinagre
- Fabricação de cervejas, chopes e maltes
- Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais
- Fabricação de bebidas alcoólicas

Indústria de fumo

- Fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de benéfico caimento do fumo

Indústrias diversas

- Usinas de produção de concreto
- Usinas de asfalto
- Serviços de galvanoplastia

Obras civis

- Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**Código: 4.7 PRSA****Emitida em: Jan/10****Revisada em: Mai/22****Folha: 13/14**

- barragens E diques
- Canais para drenagem
- Retificação de curso de água
- Abertura de barras, embocaduras e canais
- Transposição de bacias hidrográficas
- Outras obras de arte

Serviços de utilidade

- Produção de energia termoelétrica
- Transmissão de energia elétrica
- Estações de tratamento de água
- Interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário
- tratamento E destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)
- Tratamento/ disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros
- tratamento E destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
- dragagem E derrocamentos em corpos d'água
- Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas

Transporte, terminais e depósitos

- Transporte de cargas perigosas
- Transporte por dutos
- marinas, portos E aeroportos
- Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
- Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Normas e procedimentos RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 de 1997 - 652 RESOLUÇÕES DO CONAMA**Turismo**

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**Código: 4.7 PRSA****Emitida em: Jan/10****Revisada em: Mai/22****Folha: 14/14**

- Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

Atividades diversas

- Parcelamento do solo
- Distrito e polo industrial

Atividades agropecuárias

- Projeto agrícola
- Criação de animais
- Projetos de assentamentos e de colonização

Uso de recursos naturais

- Silvicultura
- Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
- Atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre
- Utilização do patrimônio genético natural
- Manejo de recursos aquáticos vivos
- Introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas
- Uso da diversidade biológica pela biotecnologia